UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

OFÍCIO Nº 498/2021/PROGEP/REITO-UFU

Uberlândia, 10 de novembro de 2021.

À Coordenação Geral do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia
SINTET-UFU
Rua Salvador, 995 – Bairro Nsa. Sra. Aparecida
CEP: 38400-757 Uberlândia/MG
seccretaria@sintetufu.org

Assunto: Resposta ao Ofício 110/2021 - SINTET-UFU (3161473).

Senhores (as) Coordenadores (as),

Em resposta ao Ofício acima referenciado informamos que, conforme o disposto no ofício 482 (3147526), os servidores que se enquadram nos grupos de risco elencados, cuja condição os impeçam de exercer suas atividades de forma presencial nos setores considerados essenciais, desde que devidamente atestadas por seus médicos assistentes, deverão instruir processo no SEI, comunicando à chefia imediata a impossibilidade de retorno às atividades presenciais. Além disso, o servidor deverá incluir, através do SouGov, atestado médico, que deverá necessariamente constar o CID da doença e período de afastamento recomendado pelo médico assistente, para que possa passar pela análise da equipe de perícia médica da Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor/PROGEP.

Após a análise realizada pela perícia médica, caso haja o deferimento pelo afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, informamos que, nos termos do art. 102, VIII,"b" c/c, art. 103, VII, ambos da Lei 8112/90, o tempo de até 730 (setecentos e trinta) dias deste tipo de afastamento ao longo de toda a vida funcional do servidor é considerado efetivo exercício, portanto computado para fins de progressão.

Atenciosamente,

MARCIO MAGNO COSTA
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/11/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3162460** e o código CRC **E6D87578**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.073158/2021-20 SEI nº 3162460